

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

PROJETO DE LEI 029/2017

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO PECUNIÁRIO PARA O CUSTEIO DO TRANSPORTE DE ACADÊMICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo de Major Vieira, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio transporte mensal no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por aluno considerado carente, residente no Município de Major Vieira, e que esteja devidamente matriculados e cursando ensino superior no Município de Porto União-SC.

Art. 2º - O acadêmico beneficiário deverá requerer o benefício junto a Secretaria Municipal de Educação, devendo o requerimento ser instruído com:

I - comprovante de residência no Município de Major Vieira;

II - prova da despesa de transporte;

III - matrícula e declaração semestral de frequência na instituição de ensino a que estiver vinculado e,

IV - Laudo de assistente social atestando sua hipossuficiência financeira.

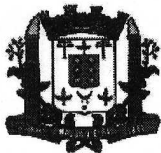
Art. 3º As despesas desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária a ser fixada em Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 11 de maio de 2017.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI

Prefeito Municipal



Justificativa:

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminhamos o referido projeto, atendendo a necessidade dos alunos do nosso Município, matriculados em cursos de graduação em instituições de ensino situadas na cidade de Porto União, que se deslocam diariamente até aquele município.

O presente projeto também é objeto de indicação do nobre Vereador Marcio Veiga (Indicação nº 081/2017).

Sendo matéria de extrema importância, cabendo ao município fomentar a promoção de políticas públicas de facilitação de acesso à educação, especialmente em relação ao ensino superior, em atendimento ao artigo 163 da Lei Orgânica Municipal.

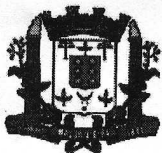
Compete ao Chefe do Poder Executivo aferir a conveniência e oportunidade da criação e concessão das vantagens pecuniárias

Desta maneira Requer seja autorizado à concessão do auxílio pecuniário para o custeio do transporte de acadêmicos.

Nesse ponto, fazem-se necessárias algumas considerações acerca da Lei Orçamentária Anual.

Como é sabido, o Poder Executivo elabora, anualmente, a Lei Orçamentária Anual, baseada nas metas estabelecidas pelo Plano Plurianual e nas orientações dadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A Lei Orçamentária Anual é o instrumento de gestão que estima as receitas e fixa as despesas que serão realizadas no próximo ano. Uma vez



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

aprovada, sancionada e publicada, esta somente poderá sofrer alterações por meio de autorização, dada pelos parlamentares ao Poder Executivo, no próprio texto da Lei, para a realização de pequenos ajustes na programação ou de créditos adicionais, que são autorizações de despesas não computadas na Lei ou com dotação insuficiente.

Há três tipos de créditos adicionais, quais sejam:

- a) **Créditos suplementares:** visam reforçar dotações orçamentárias de despesas já constantes da Lei Orçamentária Anual;
- b) **Créditos especiais:** visam incluir dotações orçamentárias para despesas ainda não constantes da Lei Orçamentária Anual.
- c) **Créditos extraordinários:** visam aportar recursos para despesas urgentes e imprevisíveis, como as decorrentes de guerra ou calamidade pública.

Assim, sendo insuficiente ou inexistente a dotação orçamentária anual, pode o Poder Legislativo autorizar a abertura de crédito suplementar, especial ou extraordinário, de acordo com o caso, a fim de suprir as necessidades financeiras, supervenientes, do Estado.

Sendo o que nos competia e no aguardo da análise desta Casa, colocamo-nos ao inteiro dispor para o que mais se ultimar necessário.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI

Prefeito Municipal